TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo, de gênero alimentício, copa e cozinha para atender as demandas do CREFITO-17.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que esta autarquia realiza atendimentos de usuários e os demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidades etc.).

2.2 Considerando que a aquisição de gêneros alimentícios visa proporcionar a reposição de estoque (copa e cozinha) de gêneros alimentícios, no intuito de sanar a demanda diária deste conselho.

2.3 Considerando que a aquisição de tais insumos torna-se imprescindível ao fornecimento de gêneros alimentícios aos servidores, dos diversos setores, proporcionando, assim, condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades da Autarquia.

2.4 Considerando que os preços propostos estão compatíveis com os preços do mercado, estando tal valor dentro dos patamares autorizados pela legislação em especial a Lei 14.133/21;

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios para consumo, sendo elaborada uma lista com a relação aos itens para suprir as demandas precípuas do ano em curso. Assim as quantidades foram definidas com base em critérios técnicos e na previsão de uso regular dos itens no contexto do funcionamento da nova sede, conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**Açúcar sachê refinado granulado - Caixa com 400 saquinhos de 5g. - Referência Barralcool, Itamarati, equivalente ou superior.**	**Caixa**	**70**
2	**Café torrado e moído - Tipo superior, de primeira qualidade; - Tamanho: 500 g; - Embalagem tipo vácuo puro;**	**Unidade**	**250**

	- Selo de Pureza ABIC Classificação Oficial Brasileira; **- Referência: Melitta, Santa Clara, 3 Corações, equivalente ou superior.**		
3	**Açúcar tipo cristal** **- Composição: origem vegetal, sacarose de cana de açúcar;** **- Pacotes com 1 kg;** **- Validade mínima 1 (um) ano, a contar do recebimento;** **- Referência Caeté, Cristal, equivalente ou superior.**	**Unidade**	**50**
4	**Caixa de chá** **- Validade mínima de 1(um) ano;** **- Caixa com no mínimo 10 sachês;** **- Sachês de no mínimo 10 g;** **- Sabores: Camomila (5), Boldo (10), Erva-Doce (5) e Hortelã (5);** **- Referência Maratá ou equivalente.**	**Caixa**	**25**
5	**Mexedor de café** **- Tamanho: 11 cm, para copos de até 250ml;** **- Material: madeira;** **- Pacote com no mínimo 500 mexedores;** **- Produto atóxico.** **- Referência TalgeEco ou equivalente**	**Pacote**	**80**
6	**Guardanapo de papel** **- Tamanho: 33x33cm;** **- Pacote contendo 50 guardanapos;** **- Folha simples;** **- Macio com relevo.**	**Pacote**	**100**

	- Referência Scott ou equivalente.		
7	**Filtro de papel para café - Nº 103; - Caixa com 30 filtros.**	**Caixa**	**40**
8	**Pano de prato - 100% algodão nobre; - Cor predominante: branco; - Tamanho mínimo: 45x70cm; - Gramatura: mínimo de 320g/m²; - Com bainha e barra. Referência: Teka ou similar.**	**Unidade**	**30**
9	**Garrafa térmica em inox - Ampola de vidro; - Jato direcionável e bico corta pingo; - Capacidade mínima de 1,8 Litros.**	**Unidade**	**02**
10	**Papel Toalha para Cozinha - Rolo com no mínimo 50 Folhas (dupla); - Cerca de 20x22cm, picotado; - Pacote com 2 Rolos; Referência: Scott, Ouropel, Yuri, Snob, equivalente ou superior.**	**Unidade**	**50**
11	**Copos de Papel Descartável e biodegradável - Kraft Marrom ou branco; - Kit c/ 200 unidades; - Capacidade: 200ml; - Sem tampa; - Ideal para consumos de bebidas quentes ou geladas.**	**Pacote**	**80**
12	**Taça de vidro para água - Cor: transparente; Material: vidro incolor; Detalhes de Gota no exterior;**	**Unidade**	**12**

	- Capacidade: 200 ml; **- Largura: 7 cm, altura: 16 cm e profundidade:7 cm;** **Peso: 0,98 kg;** **Referência: Bianchini, Hauskraft ou similar.**		
13	**Xícaras de café** **- Capacidade: entre 90 e 100 ml;** **- Material: porcelana lisa;** **- Cor: branco;** **- Com Pires Branco;** **Seguro para Micro-ondas**	**Unidade**	**24**
14	**Bandeja de Inox** **- Rasa e retangular;** **- Sem alças;** **- Tamanho aproximado: 41x29cm.**	**Unidade**	**03**
15	**Porta Copos Descanso de silicone** **-Antiderrapante com isolamento de calor;** **- Diâmetro: 10 cm;** **- Espessura: 0,5 cm;** **Kit com 6 peças.**	**Unidade**	**24**

4. DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, as obrigações por ela assumidas na proposta, conforme as condições e prazos apresentados neste termo;

4.2. A quantidade dos objetos a serem fornecidos serão solicitados de acordo com a necessidade, de forma escalonada, a contar do recebimento da Requisição dos Produtos;

4.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CREFITO-17, designado(s) para esse fim;

4.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeita consonância com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega da Requisição do Produto;

4.5. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

4.6. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o CREFITO-17 não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

4.7. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante;

4.8. A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto.

4.9. O objeto tem entrega prevista na sede do CREFITO-17, no bairro Jardins, Aracaju - SE, e deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto feriados. A entrega deverá ser agendada pelo número indicado ou pelo telefone (79) 3011 – 0900.

5. DO PARCELAMENTO DA ENTREGA

5.1. Considerando as limitações de espaço físico para armazenamento, a natureza perecível de parte dos itens e o consumo gradual previsto, a entrega dos materiais será realizada de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. As entregas serão efetuadas **mediante solicitação formal** do responsável, com antecedência mínima de 7 dias, conforme cronograma que poderá ser ajustado durante a execução contratual.

5.3. O parcelamento da entrega **não acarretará qualquer acréscimo de custo** para a Administração, permanecendo válidos os preços unitários constantes da proposta vencedora.

5.4. Cada entrega será objeto de **conferência, recebimento e atesto individual**, servindo de base para o eventual pagamento parcial, conforme o caso.

5.5. O não cumprimento injustificado dos prazos ou das condições estabelecidas para as entregas poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

6. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto;

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 140 interpretado conjuntamente com o art. 147 da Lei nº 14.133, sem qualquer ônus para o CREFITO-17;

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou de eventuais problemas do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Caberá ao CONTRATANTE:

7.1. A CONTRATANTE se compromete a promover, por meio dos departamentos, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.2. Proceder aos pagamentos devidos à (s) licitante (s) vencedora (s);

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a (s) licitante (s) vencedora (s) possa (m) realizar a entrega dos materiais, dentro do estabelecido desta licitação;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

7.5. Aplicar, à (s) licitante (s) vencedora (s), as sanções administrativas previstas na legislação vigente, quando necessário;

7.6. Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.7. Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à Administração, por escrito, a adoção das providências cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos, rigorosamente e em conformidade, com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;

8.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, dos produtos entregues com defeitos de fabricação, e que não correspondam às especificações solicitadas;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

8.4. Substituir, sempre que exigido pela Administração, e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamentos sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

8.5. Manter inalterados os preços e condições propostas;

8.6. Responder por todos os ônus decorrentes dos transportes, de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos, se o mesmo ocorrer de forma física;

8.7. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do termo de referência;

8.8. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.9. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

8.10. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção;

8.11. Fornecer suporte ao CONTRATANTE e garantia dos produtos dentro dos padrões da fabricante;

8.12. Também são obrigações da CONTRATANTE as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens acima.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, contiver o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto;

9.2. Os valores unitários e globais deverão ser considerados pelas licitantes como máximos, conforme a Lei nº 14.133/21;

9.3. O detalhamento da proposta comercial deverá conter:

a) Valor unitário e total;

b) Especificações técnicas detalhadas: marca, modelo, código, procedência e demais referências existentes, necessárias para a identificação do objeto ofertado;

c) Validade da proposta;

d) Razão social do licitante, CNPJ, número de telefone, e-mail e endereço.

9.4. O preço estipulado na proposta da CONTRATADA do objeto previsto neste termo de referência é irreajustável e deve se adequar às retenções de uma Autarquia Pública.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

10.1. O PAGAMENTO será efetuado por meio do Setor Financeiro do CREFITO-17, após o regular fornecimento do objeto, mediante Requisição do Produto com indicação da quantidade dos objetos solicitados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de forma escalonada;

10.2. O pagamento referente às aquisições objeto deste termo de referência será realizado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente;

10.3. Todos os pagamentos serão realizados através de transferência, depósito bancário ou boleto de compensação, posteriormente a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor Financeiro do CREFITO-17 e em até 10 (dez) dias corridos;

10.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada acompanhada das certidões de regularidade fiscal da empresa;

10.5. A Nota Fiscal deve considerar as retenções de uma Autarquia Pública.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada nas contas: 6.2.2.1.1.02.01.03.004 - Utensílios de Copa e Cozinha e 6.2.2.1.1.01.04.03.001.010 - Gêneros de Alimentação.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

14.1. A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura por ambos, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O objeto deste termo de referência é considerado *"dispensa de licitação"* sendo assim, procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão integralmente a Lei n° 14.133/21.